

LEI Nº 1.461/2018

EMENTA: “Altera o caput do artigo 22 e o Inciso I, da Lei Municipal nº 1.393/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADOD DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 22 e seu o Inciso I, da Lei Municipal nº 1.393/2015 de 17 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – Os membros do Conselho tutelar, quando em efetivo serviço de sua função, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro Reais), podendo ser acrescida de gratificação de até 100% (cem por cento), havendo descontos em favor da previdência social, com os devidos recolhimentos, assegurando-lhes ainda:

I – A remuneração fixada neste artigo não gera vínculo funcional ou de emprego com o Município de Sirinhaém;

II – omissis;

III – omissis;

IV – omissis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 21 de dezembro de 2018.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.